

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO GUARDIAN LOGÍSTICA
CNPJ/ME n.º 37.295.919/0001-60

Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas ("Assembleia")
realizada em 30 de outubro de 2020

DATA, HORA E LOCAL: Aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2020, às 10 horas, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.335, 26º andar, conjunto 261, Itaim Bibi, CEP 04538-133.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Realizada nos termos do regulamento do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO GUARDIAN LOGÍSTICA** (respectivamente "Regulamento" e "Fundo") administrado pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a administrar fundos de investimento e gerir carteiras de valores mobiliários, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 13.486.793/0001-42 ("BRL" ou "Administrador"), bem como do artigo 19 da Instrução da CVM nº 472 de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM nº 472/08"), presentes os cotistas do Fundo que representam 79,05346% do total de cotas do Fundo ("Cotas"), conforme Lista de Presença de Cotistas arquivada na sede da Administradora.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Sergio Dias
Secretária: Ingrid Campos

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

- I) Permitir o cotista BRL VI – Fundo de Investimento Imobiliário, inscrito no CNPJ/ME n.º 26.545.627/0001-11, a votar na presente Assembleia, nos termos do inciso II, do parágrafo 2º, do artigo 24 da Instrução CVM nº 472/08.
- II) A aprovação da distribuição primária da 2ª emissão ("2ª Emissão") de cotas do Fundo, em série única, sendo que a oferta será realizada no Brasil, sob coordenação e distribuição da **BR PARTNERS BANCO DE INVESTIMENTO S.A.**, instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.335, 26º andar, conjunto 261, Itaim Bibi, CEP 04538-133, inscrito no CNPJ sob o nº 13.220.493/0001-17, autorizada a atuar na qualidade de coordenadora líder da oferta da 2ª Emissão ("Coordenadora Líder"), podendo contar ainda com outras instituições intermediárias integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, por ela selecionadas e contratadas, para atuar como coordenadores e/ou distribuidores, conforme faculta o artigo 31, parágrafo único, da Instrução CVM nº 472/08, nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM nº 400/03"), e demais normativos aplicáveis, sendo que as cotas objeto da 2ª Emissão serão listadas e negociadas secundariamente no mercado de bolsa administrado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), bem como de suas principais características ("Oferta"), incluindo:

- a)** o volume inicial da Oferta poderá ser de até R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) ("Valor da Oferta"), observado que a quantidade de cotas da 2ª Emissão poderá ser acrescida de lote suplementar e quantidade adicional das Cotas, nos termos dos artigos 14, § 2º e 24 da Instrução CVM 400;
- b)** a possibilidade de distribuição parcial das cotas da 2ª Emissão no âmbito da Oferta, desde que seja atingido o valor mínimo de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ("Valor Mínimo"), conforme disposto nos artigos 30 e 31 da Instrução CVM nº 400/03, sendo certo que caso o Valor Mínimo não seja atingido, a Oferta será cancelada, nos termos dos documentos da Oferta;
- c)** o valor mínimo a ser subscrito por investidor no contexto da Oferta será de 10 (dez) novas Cotas, o que não inclui a Taxa de Distribuição Primária ou qualquer acréscimo, abaixo definida, não sendo admitidas cotas fracionárias;
- d)** o preço unitário de emissão por nova cota no âmbito da 2ª Emissão será definido com base no valor patrimonial da cota do Fundo conforme última divulgação do valor patrimonial das cotas ocorrida antes da data de publicação do aviso ao mercado, sendo o valor patrimonial da cota auferido representado pelo quociente entre o valor do patrimônio líquido contábil atualizado do Fundo e o número de Cotas emitidas, nos termos do item 15.6.2 do Regulamento, observado que tal valor não inclui a Taxa de Distribuição Primária (conforme abaixo definida), e a possibilidade de aplicação de um acréscimo de preço de até 50% (cinquenta por cento);
- e)** os custos decorrentes da Oferta serão arcados pelos investidores que venham a adquirir as cotas da 2ª Emissão, por meio do pagamento da Taxa de Distribuição Primária prevista, nos termos do item 7.5 do Regulamento ("Taxa de Distribuição Primária");
- f)** as cotas da 2ª Emissão que não forem efetivamente subscritas e integralizadas dentro do prazo de até 6 (seis) meses a contar da data de divulgação do anúncio de início da Oferta, ou até a data de divulgação do anúncio de encerramento da Oferta, o que ocorrer primeiro, deverão ser canceladas;
- g)** as cotas da 2ª Emissão serão registradas para (i) distribuição no mercado primário por meio do DDA – Sistema de Distribuição de Ativos, e (ii) negociação e liquidação no mercado secundário por meio do mercado de bolsa, ambos administrados e operacionalizados pela B3. As cotas da 2ª Emissão serão subscritas mediante a celebração, pelo investidor, do boletim de subscrição, observados os prazos e procedimentos operacionais da B3;

- h) nos termos do item 15.6.4 do Regulamento e do Ato do Administrador datado de 01 de outubro de 2020, não é assegurado aos Cotistas qualquer direito de preferência na subscrição ou aquisição das Cotas da 2ª Emissão;
 - i) os recursos líquidos da 2ª Emissão serão destinados conforme a política de investimento definida no Regulamento;
 - j) a autorização ao Administrador para a prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias constantes da presente ordem do dia, incluindo, sem limitação, (1) detalhar os termos e condições da Oferta, bem como definir os termos e condições não previstos nas alíneas "a" a "f" acima; (2) elaborar e divulgar o prospecto da Oferta, firmar todos os documentos e contratos necessários para a implementação da Oferta; e (3) submeter a Oferta a registro perante à CVM e B3.
- III) Tendo em vista situação de conflito de interesses, nos termos do artigo 34 da Instrução CVM 472/08, deliberar sobre a possibilidade de aquisição, pelo Fundo, de títulos e valores mobiliários detidos por veículos administrados pelo Administrador, de acordo com os seguintes critérios de elegibilidade: Ações de companhia que detém imóvel logístico, locado para empresa de primeira linha, com contrato de locação atípico de prazo de locação superior a 5 anos ("Critérios de Elegibilidade").

DELIBERAÇÕES: Após esclarecimentos iniciais, deu-se início à discussão das matérias constantes da Ordem do Dia e os cotistas deliberaram, pela unanimidade dos votos dos Cotistas presentes, correspondendo, aproximadamente, a 79,05346% das Cotas em circulação:

- (a) Aprovar o cotista BRL VI – Fundo de investimento imobiliário, inscrito no CNPJ/ME n.º 26.545.627/0001-11, a votar na presente Assembleia, nos termos do inciso II, do parágrafo 2º, do artigo 24 da Instrução CVM nº 472/08;
- (b) Aprovar a emissão e a distribuição primária da 2ª Emissão de cotas do Fundo, em série única, sendo que a oferta será realizada no Brasil, sob coordenação e distribuição do Coordenadora Líder, podendo contar ainda com outras instituições intermediárias integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, por ela selecionadas e contratadas, para atuar como coordenadores e/ou distribuidores, conforme faculta o artigo 31, parágrafo único, da Instrução CVM nº 472/08, nos termos da Instrução CVM nº 400/03, e demais normativos aplicáveis, sendo que as cotas objeto da 2ª Emissão serão listadas e negociadas secundariamente no mercado de bolsa administrado pela B3, bem suas principais características conforme descritas no item "ii" da Ordem do Dia, sendo certo que os cotistas renunciaram ao direito de preferência na subscrição ou aquisição das Cotas da 2ª Emissão; e
- (c) Tendo em vista situação de conflito de interesses, nos termos do artigo 34 da Instrução CVM 472/08, aprovar a aquisição, pelo Fundo, de títulos e valores mobiliários detidos por veículos administrados

pelo Administrador, de acordo com os seguintes critérios de elegibilidade: Ações de companhia que detém imóvel logístico, locado para empresa de primeira linha, com contrato de locação atípico de prazo de locação superior a 5 anos.

Os cotistas, neste ato, representando a totalidade das cotas emitidas, declaram-se ciente das deliberações acima aprovadas, e dispensam o Administrador do envio do sumário das decisões da presente ata.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, depois de lavrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada, foi devidamente assinada eletronicamente pelos presentes. Ainda, declaram os Cotistas que receberem o link para assinatura por meio de plataforma específica.

São Paulo, 30 de outubro de 2020.

Sérgio Dias
Presidente

Ingrid Campos
Secretário

BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Administrador